



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 149
ASS.

CONTRATO Nº. 055/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE MARCOS PARENTE- PI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE E A EMPRESA MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA LIMA & CIA LTDA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade de Marcos Parente, Estado do Piauí, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE**, doravante chamada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gedison Alves Rodrigues, brasileiro, portador do CPF n.º 428.857.283-53., neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.212.396/0001-30, com endereço à Rua Tiradentes, nº 1181, Centro, Marcos Parente(PI), CEP: 64.845-000, representada, neste ato pela Sr(a). Maria Divina Martins da Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 306.867.503-06e RG nº 834.194-SSP/PI, tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente **CONTRATO**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza município de Marcos Parente- PI, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000122/2023, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 012/2023, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza do município de Marcos Parente- PI**", conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 Valor global do presente contrato é de R\$ 17.371,55 (dezesete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Soda cáustica, pote com 450g	UND	16	R\$ 14,95	R\$ 239,20



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
NOSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDAFLS. 146
ASS.

2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, capacidade 1l, caixa com 12 Unidades.	CX	20	R\$ 47,40	R\$ 948,00
3	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, capacidade 1L, caixa com 12 unidades, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável	CX	7	R\$ 51,00	R\$ 357,00
4	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio, formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, capacidade 1l, caixa com 12 unidades	CX	12	R\$ 49,20	R\$ 590,40
5	Detergente, composição tensoativos aniônicos, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500ml, caixa com 24 frascos	CX	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
6	Escova, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, aplicação vaso sanitário, características adicionais formato arredondado, cabo medindo aproximadamente 26,5cm	UND	7	R\$ 12,45	R\$ 87,15
7	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas nylon	UND	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
8	Esponja de limpeza, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano, medidas aproximadas 110 x75x 25mm.	UND	35	R\$ 1,90	R\$ 66,50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

FLS. 147
ASS. 

9	Esponja Limpeza, material aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote com 8 unidades	PCT	30	RS 2,25	RS 67,50
10	Flanela para limpeza, material algodão, comprimento 40cm, largura 60cm	UND	25	RS 4,75	RS 118,75
11	Inseticida, à base de água, em aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml.	UND	20	RS 13,35	RS 267,00
12	Limpa vidro, liquido, embalagem plástica com 500 ml.	UND	10	RS 8,25	RS 82,50
13	Lustrador de móveis, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 200ml	UND	5	RS 6,95	RS 34,75
14	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro, embalagem com 01 par de luvas	PAR	50	RS 8,95	RS 447,50
15	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 19x19cm, cabo de madeira 20cm, ponteira na ponta do cabo	UND	8	RS 9,25	RS 74,00
16	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 21x21 cm, cabo de madeira 80cm, ponteira na ponta do cabo.	UND	9	RS 9,85	RS 88,65
17	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm	UND	40	RS 5,20	RS 208,00
18	pano de prato, branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 45x70cm, 100% Algodão	UND	10	RS 8,45	RS 84,50
19	Pedra sanitária 30g	UND	35	RS 4,25	RS 148,75
20	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de metal rosqueável	UND	40	RS 8,75	RS 350,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI

FLS. 148
ASS. 

	medindo 1,50m				
21	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 barras de 180g. Caixa com 10 pacotes.	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
22	sabão em pó, pacote 1 kg, caixa com 20 pacotes.	CX	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
24	Vassoura, cerdas de nylon, cabo metal, rosqueável, comprimento cabo 1,20m, comprimento cepo: 30cm, altura cepo: 6cm.	UND	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
25	Cera Liquida Incolor, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso	UND	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
26	Cera Liquida Vermelha, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso.	UND	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
27	Limpa Alumínio, Limpa e realça o brilho de utensílios de alumínio	UND	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
28	Balde de plástico de 20 litros 36 X 29,5cm. com alça metálica	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
29	esponja de aço, 60g (Palha de Aço)	PCT	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
30	Aromatizante Ambiental, 300 ml, aerossol	UND	5	R\$ 15,45	R\$ 77,25
31	Álcool de uso doméstico 500 m	UND	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
32	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, folha simples, cor branca, não reciclável, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes	FRD	30	R\$ 67,20	R\$ 2.016,00
33	Guardanapo, papel absorvente, folha simples, na cor branca, dimensões mínimas 22x23cm, pacote com 50 unidades, caixa com 50 pacotes.	CX	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	Álcool em Gel 70% 500ml	UND	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
35	Sabonete, 85gr, pacote com 12 unid	PCT	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
36	Toalha de rosto, dimensões 50x80cm, composição 100% algodão	KG	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
38	Palito C/ 200 UNID	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
39	Isqueiro carteira com 12 Unidades	CART	2	R\$ 59,45	R\$ 118,90



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
MOSSA BEM COM MAIS QUALIDADE DE VIDAFLS. 149
ASS.

40	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixa, pacote com 20 maços.	PCT	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
41	Óleo de Peroba, 100 ML	UND	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
42	Ácido Muriático	UND	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
43	Quentinha sobretampa pf fd 50un	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
44	Cesto telado p/ lixo, plástico c/ capacidade p/ 10L	UND	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
45	Cesto telado p/ lixo, plástico cl capacidade p/ 15L	UND	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
46	Copo descartável p/ água-180ml (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou CTexternamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro n 453 (01/12/2010) e n9 125 (15/3/2011).)	PCT	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
47	Copo descartável p/ água - 200ml! (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou PCT externamente, isentos de bordas afiadas e ebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865- Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro n9 453 (01/12/2010) e n 125(15/3/2011).)	PCT	180	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
48	Copo descartável p/ café -50ml	PCT	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
49	Colher descartável P/G C/50	PCT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 150
ASS.

	UNID				
50	Garfo descartável P/G C/50 UNID	PCT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00

2.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Fonte de Recurso: 500, 550, 600, 621, 660, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.30. Projeto Atividade: 04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Execução do fornecimento objeto deste contrato, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

FLS. 151
ASS.



6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o fornecimento.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor Rainere Sousa das Chagas, inscrito no CPF nº 044.787.063-79, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INÍCIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de serviço.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

FLS. 150
ASS.



9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuado na localidade designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do fornecimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Marcos Parente ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 153
ASS.

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Administração é consumidor final do Serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Marcos Parente - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Marcos Parente (PI), 17 de maio de 2023.

GEDISON ALVES
RODRIGUES:42885
728353

Assinado de forma digital por
GEDISON ALVES
RODRIGUES:42885728353
Dados: 2023.05.17 11:53:57
-03'00'

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 154
ASS. *[Signature]*

PELA CONTRATADA: MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA
LIMA:30686750306

Digitally signed by MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA
LIMA:30686750306
Date: 2023.05.17 12:42:50 -03'00'

MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA LIMA & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 00.212.396/0001-30

1ª Testemunha: Clézio Martins da Silva

CPF, RG 1062.264.893-40

2ª Testemunha: Andressa Luiza Guimarães

CPF, RG 056.622.663-44